



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º01-190118/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGA DE PINUS, 3" X 3" X 2,50M, DE 1ª QUALIDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DO DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM.

Data da sessão: 06/08/2025

Horário dos Lances: 09:00h às 09:30h

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo fone: (41) 3350-9823 ou pelo os seguintes e-mails:

- lucacamargo@curitiba.pr.gov.br
- luizapereira@curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 31 de julho de 2025.

Lucas de Paula Camargo
Portaria 03/2024



REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº25/2025 – SMOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Processo Administrativo n.º 01-190.118/2025

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SMOP) realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inc. II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/08/2025
Horário dos Lances: 9h às 9h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **aquisição de Viga de Pinus, 3" x 3" x 2,50m, de 1ª qualidade, visando atender à demanda emergencial do Departamento de Pontes e Drenagem, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

1.2. Valor da contratação em cota única: O valor total máximo previsto para esta aquisição será de até R\$ 5.322,00 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais). O valor unitário de cada item e o valor total da contratação estão apresentadas no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
55.01.09.27209-8	Viga de pinus, 3"x 3"x 2,50m de 1ª qualidade.	Ud	300	R\$ 17,74	R\$ 5.322,00

1.3. Tendo em vista que se trata de aquisição simples de material, em cota única, não será permitida a participação de consórcios nem a subcontratação do objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Portal de Compras do Município de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 460/2023 e normas correlatas.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Regulamento de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos



para receber citação e responder administrativa ou judicialmente que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se a este disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- d)
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba que seja diretor, proprietário, controlador ou integre conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas municipais vigentes, observando, em especial, o que dispõe o Decreto Municipal nº 460/2023.

3.2. Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, em campo próprio do sistema, cumulativamente:

- a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;
- b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,



constantes do procedimento;

f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DOS LANCES

4.1. A participação na sessão eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do cadastrado e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, dos lances, em data e horário marcados.

4.2. A proposta deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas no lance, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1 A apresentação dos lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso, nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviado o lance no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-lo, substituí-lo ou modificá-lo.

4.7.1. No caso de erro de digitação, o fornecedor poderá solicitar a desclassificação do lance ao agente operador do certame, que deverá ser devidamente justificado.

4.8. A partir do horário e da data estabelecidos neste Regulamento de Contratação Direta e após o registro do lance no sistema, a pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor ofertado e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.

4.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.11. Somente serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no sistema.

4.12. O sistema registrará o histórico de lances encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado.

4.13. Caso o participante não reduza o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar outro com valor superior ou menor registrado, desde que seja inferior ao seu próprio lance.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo



real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.15. A etapa de lances será encerrada no tempo previsto neste Regulamento.

4.16. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

5.2. O agente operador do certame poderá fazer a negociação de valores com os participantes.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata do procedimento a ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificado lance vencedor que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste regulamento ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste regulamento ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerado inexequível o menor lance que:

a. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

b. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão promotor, por meio do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento e no Termo de Referência.



6. HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133 e legislação municipal vigente.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Município, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP) e, ainda, poderá consultar demais portais em que conste o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema informatizado, tanto do Portal do Município - por meio do formulário "Relação Fornecedor", como do PNCP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos constantes na Relação Fornecedor e demais cadastros para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes nos portais mencionados no item 6.3, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será comunicado oficialmente pelo agente operador do certame para que realize o envio desses documentos por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.5 Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda federal.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado dos seguintes documentos:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Finalizado o procedimento da dispensa prevista neste Regulamento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2 Os contratos decorrentes dos procedimentos previstos neste Regulamento serão divulgados no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 O fornecedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

7.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer no órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhar o documento para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2 O prazo previsto para assinatura do contrato; aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa fornecedora, implica o reconhecimento de que:

7.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.2 a Contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas neste instrumento e seus anexos;

7.4.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da referida Lei.

8. SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no edital e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 460/2023, sem prejuízo da rescisão e reparação dos prejuízos causados, na esfera cível e criminal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Regulamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento eletrônico será operacionalizado no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

10.1.1 Na mesma data da divulgação do aviso de contratação direta, será encaminhada correspondência eletrônica para as pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no grupo e subgrupo do Portal de Compras do Município, conforme objeto da aquisição ou contratação.

10.2 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento, conforme decisão da autoridade competente;
- b) fixar prazo para que os participantes possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se o setor requisitante do órgão promotor de proposta obtida na pesquisa de



preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.3 O disposto nas alíneas “a” e “c” do item 10.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste neste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente operador do certame na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento dos lances e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

10.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

Curitiba, 31 de julho de 2025.

AIRTON SOZZI JÚNIOR
Superintendente de Implantação de Obras Urbanas



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de **Viga de Pinus, 3" x 3" x 2,50m, de 1ª qualidade**, visando atender à demanda emergencial do **Departamento de Pontes e Drenagem**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação.

2. ATESTADO QUANTO AO TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista o valor da contratação, ela pôde ser enquadrada como dispensável de licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Os materiais a serem entregues possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações Técnicas

3.1.1. **VIGA DE PINUS, 3 X 3" X 2,50M DE 1ª QUALIDADE** - Viga de pinus medindo 3" de espessura, 3" de largura e 2,50 metros de comprimento, de 1ª qualidade;

3.1.2. O recebimento das madeiras deverá atender basicamente as normas regulamentadas pela ABNT, em especial as que definem a classificação das madeiras serradas (NBR – 11700 - Madeira serrada de coníferas provenientes de reflorestamento para uso geral; NBR – 7203 - Madeira serrada e beneficiada; NBR – 9480 - Classificação de madeira serrada de folhosas) e de recebimento e qualificação das madeiras serradas (NBR – 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos e NBR – 5427 - Guia para utilização da NBR – 5426).

3.1.3. Para o devido recebimento das madeiras, torna-se necessário verificar a homogeneidade do lote, no que diz respeito às características dimensionais de acordo com as tolerâncias normatizadas.

3.1.4. As normas também esclarecem os padrões de defeitos não admissíveis, com indicadores máximos para arqueamento, empenamento, encanoamento, torção, encurvamento, cerne quebradiço, nós cariados soltos ou vazados, furos de insetos, rachaduras, podridão, riachos de secagem, bolsas de resina, fissuras de compressão, madeira ardida, sendo defeitos em peças individuais e em lotes.

3.1.5. O fornecedor deverá garantir a reposição total de peças ou lotes comprometidos com os defeitos acima dos padrões normatizados.

3.1.6. Deverão ser entregues juntamente com o material o Documento de Origem Florestal – DOF, ou outro que venha a substituir e Nota Fiscal do Produto.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo previsto para esta aquisição será de até R\$ 5.322 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais). O valor unitário de cada item e o valor total da contratação estão apresentadas no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
55.01.09.27209-8	Viga de pinus, 3"x 3"x 2,50m de 1ª qualidade.	Ud	300	R\$ 17,74	R\$ 5.322,00



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Foram informadas as seguintes dotações:

11.001.18542.0005.2134 – 339030.24.0.0.1.016 – R\$ 5.322,00

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Viga de Pinus, 3" x 3" x 2,50m, de 1ª qualidade**, visando atender à demanda emergencial do **Departamento de Pontes e Drenagem**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação.

6.2. Embora exista o protocolo nº 01-148942/2025, que trata da intenção de aquisição de madeiras por meio de Registro de Preços, o referido processo ainda não foi concluído, encontrando-se atualmente em fase de análise jurídica. Diante disso, não há, no momento, ata vigente que possibilite a aquisição direta desse item via sistema de registro de preços.

6.3. A necessidade da contratação decorre do aumento significativo da demanda por execução de estruturas de drenagem, tais como caixas de captação, ligações, alas de concreto e contenções, atividades que utilizam as vigas de madeira como parte fundamental do escoramento e apoio temporário de formas. Em razão dessa intensificação dos serviços, os estoques do material em questão se esgotaram antes do previsto, impossibilitando a continuidade das atividades rotineiras do setor.

6.4. Considerando que o processo licitatório para formalização da ata de registro de preços ainda demandará tempo para sua conclusão, e que a interrupção das atividades do Departamento comprometeria diretamente a execução de obras e manutenções de drenagem no município, faz-se necessária a contratação emergencial por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição ora pretendida visa única e exclusivamente suprir o período entre a atual indisponibilidade do material e a futura formalização da ata de registro de preços, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a manutenção da eficiência administrativa.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue do Distrito de Galerias do Departamento de Pontes e Drenagem (OPO), localizado na Rua Benedito Carolo, 1055 – CIC – A/C de Marcos Silvio Indalencio – mindalencio@curitiba.pr.gov.br - Telefone: 3313-5761 / 3313-5637.

9. PRAZOS

9.1. A entrega dos materiais deverá ser de forma única e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

9.2. A CONTRATADA deverá manter seu cadastro eletrônico de fornecedor atualizado no Município de Curitiba (inclusive e-mail), pois receberá as notificações de novos empenhos pelo e-mail cadastrado.

9.3. Quando, por motivo plenamente justificado, ocorrer a suspensão da entrega dos materiais, por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao objeto contratado no decorrer do período da suspensão.



10. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. A unidade responsável pelo recebimento dos serviços será o Departamento de Pontes e Drenagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A presente contratação atende as diretrizes gerais prevista nos incisos II, VII, VIII, IX, XI e XIII do Art. 3º do Decreto Municipal 1346/2023.

11.2. Por se tratar de insumos a serem utilizados em serviços de engenharia, a aquisição se enquadra nos incisos VIII e X do Art. 11 do Decreto Municipal 1346/2023.

11.3. Do ponto de vista econômico, deverá ser considerado todo o ciclo de vida da madeira, levando em conta durabilidade, resistência e menor necessidade de manutenção. Fornecedores que adotam práticas produtivas eficientes e sustentáveis também devem ser valorizados, assim como aqueles com capacidade de fornecimento contínuo durante a vigência do contrato.

11.4. Critérios institucionais e de governança também são relevantes, como a exigência de certificações reconhecidas, que atestem boas práticas de gestão, responsabilidade social e qualidade do produto. A rastreabilidade da madeira, desde sua origem até a entrega, deve ser garantida com documentos que comprovem sua legalidade.

11.5. Recomenda-se priorizar empresas alinhadas às políticas públicas municipais, como o Plano de Sustentabilidade de Curitiba. Essa abordagem fortalece a integração entre as contratações públicas e os objetivos estratégicos da gestão, contribuindo para um desenvolvimento mais justo, eficiente e responsável.

12. MODELO DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação produzirá os efeitos desejados mediante a emissão de empenhos para a entrega dos materiais mediante as regras estabelecidas (prazos, locais de entrega, especificações) neste Termo de Referência.

13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será acompanhada pelos gestores/suplentes abaixo relacionados.

Órgão	Gestor/Suplente
SMOP – OPO	Gestor: Paulo Vitor Lucca (plucca@curitiba.pr.gov.br) Suplente: Alerson Mattoso da Silva (alersilva@curitiba.pr.gov.br)

13.2. O controle da contratação acontecerá por meio da conferência da quantidade dos materiais entregues em consonância com os critérios de especificações técnicas exigidas no termo de referência.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Após a prestação dos serviços empenhados, a Nota Fiscal, devidamente assinada pelo receptor autorizado, deverá ser distribuída ao órgão requisitante.

14.2. A unidade de medida utilizada será conforme a tabela que consta no **item 4.1**, considerando as quantidades efetivamente fornecidas e aprovadas pela fiscalização.



14.3. O custo do item deve prever todas as despesas relativas ao seu fornecimento, tais como impostos, combustíveis, seguros, operação, transporte, toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto licitado de forma a atender às especificações técnicas descritas neste **Termo de Referência**.

14.4. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário: **Município de Curitiba**.

14.5. Os processos de pagamento deverão ser abertos de forma eletrônica, por meio do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

14.6. O pagamento das despesas será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo disposto no Decreto Municipal 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

14.6.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.

14.7. Deverá ser anexada ao "Processo de Pagamento", em atendimento ao art. 138 do Decreto Municipal nº 700/2023, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos previdenciários e de terceiros, referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Declaração do responsável legal da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.8. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

14.9. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

14.10. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

14.11. Na Nota Fiscal, deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente em que será creditado o valor.

14.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

14.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14.14. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores ficarão sujeitos à aplicação de compensação financeira, com base em critérios definidos pela SMF, desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, salvo conduta imputável à CONTRATADA e decorrente o atraso de culpa exclusiva do CONTRATANTE, conforme a Resolução nº 02/2019 SMF, artigos 2º, 3º e 4º descritos nos itens 14.1, 14.13 e 14.14 abaixo.

14.15. O pagamento da compensação financeira estabelecida no artigo 1º, II da Resolução nº 02/2019 SMF, dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada a apresentação de requerimento exclusivo a ser formalizado pela CONTRATADA.



14.16. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 137, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 700/2023, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

I. Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto no artigo 2º da Resolução nº 02/2019 SMF;

II. Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que o substitua.

14.17. Os juros remuneratórios previstos, no inciso I do artigo 3º da Resolução nº 02/2019 SMF, serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

14.18. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Dadas as características da contratação, que se trata de entrega pontual e simples, não será exigida garantia de proposta.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Dadas as características da contratação, que se trata de entrega pontual e simples, não será exigida garantia de execução.

17. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

17.1. Não serão exigidas exigências para habilitação além dos documentos exigidos no Cadastro de Fornecedor, uma vez que se trata de entrega pontual e simples.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Dadas as características da contratação, se trata de entrega pontual e simples, não será permitida a participação de consórcios.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Dadas as características da contratação, se trata de entrega pontual e simples, não será permitida subcontratação.

20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. A análise de riscos será dispensada, dadas as características da contratação, que se trata de prestação de entrega pontual e simples, operacionalizado por dispensa eletrônica.

21. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

21.1. A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação não se aplica para este processo licitatório, por não se tratar de orçamento sigiloso.



22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Acompanhar a Contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer a função de gestor(es), conferindo, controlando, fiscalizando e validando os materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como atestando os pagamentos pelos materiais fornecidos.

22.2. Emitir o(s) empenho(s) para o fornecimento dos materiais previstos na contratação.

22.3. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com a máxima presteza, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste, mediante solicitação por escrito, salvo em casos de urgência.

22.4. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para o fornecimento do objeto da presente contratação.

22.5. O CONTRATANTE, poderá solicitar a substituição, no todo ou em parte, qualquer material fornecido quando estiver em desacordo com as especificações técnicas.

22.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

22.7. Intimar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no fornecimento dos materiais, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos violados, garantindo à CONTRATADA o direito de contraditório e ampla defesa conforme Decreto Municipal nº 700/2023.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Atender **INTEGRALMENTE** às exigências do Regulamento e seus Anexos.

25.2 A partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no portal personalizado do fornecedor, a CONTRATADA **deverá entregar os materiais conforme prazos estabelecidos no capítulo 9 deste Termo de Referência.**

25.3 A CONTRATADA deverá observar todas as especificações, conforme apresentado no **Capítulo 3 deste Termo de Referência.**

25.4 Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar a seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

25.5 Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e, trabalhistas e previdenciárias, prevista na legislação específica, e demais encargos que porventura incidam sobre o objeto da Contratação.

25.6 O preço ofertado pela contratada deve contemplar todos os custos necessários para a prestação do serviço objeto desta contratação.

25.7 Atender às normas de segurança e controle ambiental durante a execução dos serviços. A Contratada deverá ser responsabilizada civil, penal e administrativamente por infrações à legislação ambiental e do trabalho, bem como pela reparação de eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público nos casos de acidentes ou incidentes nas instalações do CONTRATANTE e em todo o trajeto.

25.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, durante o fornecimento dos materiais adquiridos pelo CONTRATANTE, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, dentre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer perda, dano e reclamação que possa surgir em sua decorrência por si ou por seus sucessores e representantes.

25.9 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Município, a partir da ciência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



25.10 Manter as condições de habilitação durante toda a VIGÊNCIA da Contratação.

25.11 Quanto à Responsabilidade Civil, a CONTRATADA responderá pela solidez do objeto contratado, nos termos do art. 927 e seguintes do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

25.12 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital de embasamento do Pregão;

25.13 Quando da entrega dos materiais apresentar as licenças previstas no capítulo 3 deste Termo de Referência.

24. COMPETÊNCIAS DO GESTOR

24.1. Compete ao gestor atuar como representante da Administração quando designados pela autoridade competente, atendendo aos requisitos normativos, e exercendo as funções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 2193/2023.

24.1.1. A designação como gestor não poderá ser recusada pelo agente público.

24.1.2. O agente público designado deverá possuir compatibilidade com as atribuições do cargo e capacidade para o desempenho das atividades.

24.2. Compete ao gestor indicado para o processo licitatório acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase preparatória do procedimento de contratação até a sua formalização e assinatura dos termos.

24.3. Atuar como interlocutor entre a Administração e o contratado.

24.4. Prestar contas e apresentar relatórios relativos às contratações, sob sua responsabilidade.

24.5. Anexar ao processo, quando necessário, documentos pertinentes às contratações sob sua responsabilidade, tais como certidões do contratado;

24.6. Realizar diligências que considerar necessárias para a gestão da contratação;

24.7. Notificar e intimar o contratado, sempre que necessário, inclusive das decisões administrativas proferidas pela autoridade competente;

24.8. Comunicar por escrito à autoridade competente a ocorrência de irregularidade constatada no procedimento de contratação ou na execução da contratação;

24.9. Verificar informações, instruir o feito e analisar pedidos de alterações contratuais, inclusive de valores.

24.10. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

24.11. Acompanhar o desenvolvimento da execução da contratação por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

24.12. Acompanhar os atos procedimentais dos ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações das partes;

24.13. Comunicar com antecedência à autoridade competente da necessidade de prorrogação dos prazos de vigência dos ajustes, quando for o caso, que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária.

24.14. Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão **da prestação dos serviços**;

24.15. Verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto do ajuste;

24.16. Realizar o armazenamento digital dos documentos relacionados à contratação por meio do Sistema Único de Protocolos (SUP).

24.17. Atuar como preposto nas audiências, quando solicitado;

24.18. Repassar à autoridade competente as informações necessárias para análise e decisão quanto à emissão de atestado de capacidade técnica, havendo solicitação de emissão pela parte interessada, competindo ao gestor a assinatura do documento;



25. COMPETÊNCIAS DO FISCAL

25.1. Dispensada considerando as características da contratação.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no edital e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 460/2023, sem prejuízo da rescisão e reparação dos prejuízos causados, na esfera cível e criminal.

27. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

27.1. Considerando as características do objeto, esta contratação não estará sujeita a alteração de preços, tendo em vista que se trata de entrega pontual e simples.

28. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Este Termo de Referência foi desenvolvido pelo Departamento de Pontes e Drenagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-190118/2025 - por Lucas de Paula Camargo - Matrícula 101117 em 31/07/2025 às 14:34